



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 737/2019

INSTITUI A “SEMANA DO IDOSO” NO  
MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “**Semana do Idoso**” no Município de Coelho Neto-MA,  
que deverá ocorrer anualmente de 25 de setembro a 1º de outubro, marcando o dia 27 de  
setembro como o Dia Nacional do Idoso e o dia 1º de outubro como Dia Internacional do Idoso.

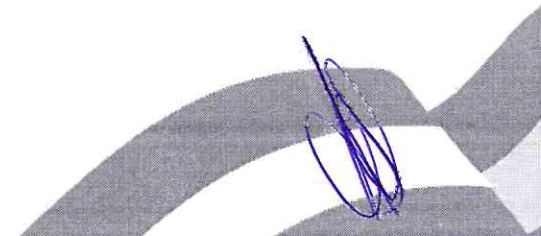
**Parágrafo Único** - A data comemorativa de que trata o artigo 1º, deverá ocorrer  
anualmente e deverá integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - A “Semana do Idoso” será direcionada ao desenvolvimento de temas de  
interesse da terceira idade, priorizando atividades nas áreas da cultura, lazer, saúde,  
educação, legislação, promoção e assistência social, enfatizando, além desses, outros  
assuntos relacionados aos interessados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão ministradas palestras, cursos, shows, atividades  
médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos, esclarecer a importância da  
experiência dos idosos e de sua participação no mundo atual, proporcionar a essas pessoas,  
que muitos contribuíram para o desenvolvimento de nosso município, momentos de cultura,  
lazer, melhores condições de saúde, elevação da autoestima.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos e  
parcerias com a iniciativa privada e outros entes, visando angariar os recursos necessários  
para a realização do referido evento, realizando projetos para a sua criação e divulgação, nos  
termos da legislação municipal em vigor.

**Art. 4º** - Fica a Semana Municipal do Idoso, aberta a toda população, bem como  
à participação de grupos de idosos atuantes em projetos sociais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º** - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá às contas de dotação orçamentária própria constante da lei de orçamento do município.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO  
MARANHÃO, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

  
**Américo de Sousa dos Santos**  
Prefeito Municipal